



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 4.877, de 07 de outubro de 2019.

### Altera caput do art. 1º da lei Municipal nº 4.229 de 26 de novembro de 2010.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 4.229 de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar o a seguinte redação:

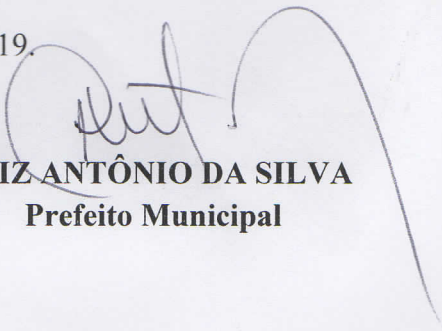
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa FertiQuímica Agrociências Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.060/0001-12, com sede na Avenida Armando Silvestrini, nº 291 – Polo Empresarial Oeste, em Campo Grande - MS, uma área de terras com 2.000m², compreendida pelos lotes 06 e 07 da Quadra 13-B, no Distrito Industrial de Alfenas, avaliada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo”.

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, impenhorável e intransferível pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data desta lei, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do bem e sua consequente reversão ao patrimônio municipal.

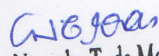
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.229 de 26 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfenas, 07 de outubro de 2019.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 08/10/19 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

  
Christyane Noronha T. de Moraes  
Gabinete do Vice-Prefeito